

## PROSPETO INFORMATIVO

### EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020

#### PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

<b>Designação</b>	Depósito “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020”
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
<b>Caracterização do produto</b>	<p>O “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020” é um Depósito Dual, composto por dois depósitos a prazo simples e um depósito indexado. O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples 1, com prazo entre 7 e 23 dias, e automaticamente reaplicado, no vencimento deste, no Depósito Simples 2 (25% do capital) com o prazo de 6 meses e no Depósito Indexado (75% do capital) a 5 anos.</p> <p>O Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020” é assim constituído por:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. “Depósito Simples 1”: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo entre 7 e 23 dias, remunerado à taxa anual nominal bruta (TANB) de 0,25%. O Depósito Simples 1 é passível de mobilização antecipada total até 20 de fevereiro de 2015.</li><li>2. “Depósito Simples 2”: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo de 181 dias, remunerado à taxa anual nominal bruta (TANB) de 4%. O Depósito Simples 2 não é passível de mobilização antecipada.</li><li>3. “EUR NB HEALTHCARE 2015-2020”: Depósito Indexado a 5 anos, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, de remuneração indexada à evolução do índice acionista STOXX Europe 600 Health Care Price EUR<sup>®</sup>, que constitui o ativo subjacente, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”.</li></ol> <p>No vencimento, o Depósito Indexado paga uma remuneração sobre o montante depositado que corresponde a 90% da rentabilidade média do ativo subjacente, com um mínimo de 0%.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	<p><u>Depósito Simples 1</u>: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.</p> <p><u>Depósito Simples 2</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.</p> <p><u>Depósito Indexado</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.</p>
<b>Garantia de Remuneração</b>	<p><u>Depósito Simples 1</u>: Garantia de remuneração de 0,25% TANB.</p> <p><u>Depósito Simples 2</u>: Garantia de remuneração de 4% TANB.</p> <p><u>Depósito Indexado</u>: Não tem garantia de remuneração, podendo a TANB ser 0%.</p>
<b>Fatores de Risco</b>	<p><u>Risco de Remuneração</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital depende da evolução do ativo subjacente, podendo ser nula se a rentabilidade média deste, no prazo do depósito, for igual ou inferior a 0%.</p> <p>A evolução do ativo subjacente pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por fatores de natureza macro ou microeconómica que afetem a cotação das ações que compõem o índice em cada momento.</p>

	<p><u>Risco de Liquidez:</u> Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado e do Depósito Simples 2. A mobilização antecipada do Depósito Simples 1 só é possível até 20 de fevereiro de 2015.</p> <p><u>Risco de Crédito:</u> O Depósito Dual “EUR NB HEALTHCARE 2015-2020” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (o NOVO BANCO, S.A., o “NB”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das componentes do Depósito encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do NB, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respetiva remuneração.</p> <p><u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados</b>	<p><u>Depósito Indexado:</u></p> <p>O ativo subjacente ao qual está associada a remuneração do Depósito Indexado é o índice STOXX Europe 600 Health Care Price EUR<sup>®</sup>, conforme descrito no <b>ANEXO I</b>.</p>
<b>Perfil de Cliente Recomendado</b>	<p><b>O Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 5 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. O Depósito Simples 2 a 6 meses também não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização do ativo subjacente ao Depósito Indexado, entre as datas de início (27 de fevereiro de 2015) e de observação final (20 fevereiro de 2020) do Depósito Indexado.</p> <p><b>Considerando a complexidade do Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.</b></p>
<b>Condições de Acesso</b>	<p>Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no NB, em euros.</p> <p>Montante mínimo de constituição: 1.000€</p>
<b>Modalidade</b>	<p>O Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples 1) com possibilidade de mobilização antecipada total até 20 de fevereiro de 2015 e por dois depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, um simples (Depósito Simples 2) e um indexado (Depósito Indexado).</p>
<b>Prazo</b>	<p><u>Depósito Simples 1:</u> entre 7 dias e 23 dias. Data de Início: entre 4 de fevereiro de 2015 e 20 de fevereiro de 2015. Data de Vencimento: 27 de fevereiro de 2015.</p> <p><u>Depósito Simples 2:</u> 181 dias. Data de Início: 27 de fevereiro de 2015. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 27 de agosto de 2015.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> 5 anos Data de Início: 27 de fevereiro de 2015. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 27 de fevereiro de 2020.</p>

<b>Mobilização antecipada</b>	<p><u>Depósito Simples 1:</u> É permitida a mobilização antecipada total, até dia 20 de fevereiro de 2015, sem penalização de juros.</p> <p><u>Depósito Simples 2:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na data de vencimento.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na data de vencimento.</p>
<b>Renovação</b>	Não aplicável.
<b>Moeda</b>	Euro (€).
<b>Montante</b>	<p>Montante mínimo de constituição: 1.000 €.</p> <p>Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (25.000.000 €)</p> <p>O depósito não permite entregas adicionais.</p>
<b>Remuneração</b>	<p><b><u>Depósito Simples 1:</u></b></p> <p>A taxa de juro é fixa e igual a 0,25% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,18%. TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no continente e Região Autónoma da Madeira; para outras situações ver campo <b>Regime Fiscal</b>.</p> <p><u>Os juros serão pagos na data de vencimento, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u></p> <p><b><u>Depósito Simples 2:</u></b></p> <p>A taxa de juro é fixa e igual a 4% TANB a que corresponde uma TANL de 2,88%. TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no continente e Região Autónoma da Madeira; para outras situações ver campo <b>Regime Fiscal</b>.</p> <p><u>Os juros serão pagos na data de vencimento, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u></p> <p><b><u>Depósito Indexado:</u></b></p> <p>O valor da remuneração sobre o Montante Depositado a pagar na data de vencimento do depósito (27 de fevereiro de 2020), por crédito na Conta de depósitos à ordem, é variável e está dependente da evolução do ativo subjacente, STOXX Europe 600 Health Care Price EUR® (SXDP), entre a data de início (27 de fevereiro de 2015) e as 60 datas de observação mensais, e será igual a:</p> <p>i) 90%×Rendibilidade SXDP ×MD, se a Rendibilidade SXDP ≥ 0%</p> <p>ii) 0%, caso contrário.</p> <p><u>Onde:</u></p> <p>MD= Montante Depositado; e</p> $Rendibilidade SXDP = \frac{1}{60} \times \sum_{i=1}^{60} \left( \frac{SXDP_i}{SXDP_0} - 1 \right)$ <p>SXDP<sub>i</sub>: preço oficial de fecho do ativo subjacente em cada Data de Observação Mensal i (i=1 a 60).</p> <p>SXDP<sub>0</sub>: preço oficial de fecho do ativo subjacente na Data de Início, 27 de fevereiro de 2015</p>

	<p>Datas de Observação Mensal i: Cada dia 20 de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, com início em 20 de março de 2015 (i=1) e fim em 20 de fevereiro de 2020 (i=60), num total de 60 observações.</p> <p>Por preço oficial de fecho entende-se o valor de fecho do ativo subjacente conforme descritivo no campo “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”.</p> <p><u>Convenção de dias úteis para Datas de Observação:</u> Se alguma das Datas de Observação não for um dia útil de negociação para o ativo financeiro, então a Data de Observação será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte.</p> <p>Simulação da remuneração com base em dados históricos e informação adicional descritos no <b>ANEXO II</b>.</p>
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p>Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC.</p> <p>O NB não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável.
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Banco de Portugal.

<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no NB beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> .
<b>Instituição Depositária</b>	Novo Banco, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NB ou contactar o NB através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em <a href="http://www.novobanco.pt">www.novobanco.pt</a> .
<b>Validade de Condições</b>	As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020”, ou seja, até 27 de fevereiro de 2020. O período de subscrição do Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020” decorrerá de 4 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015. O montante máximo disponível para subscrição é de 25.000.000€.

*Data de elaboração do documento: 27 de janeiro de 2015*

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito Dual “EUR NB DUAL HEALTHCARE 2015-2020”.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I: INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

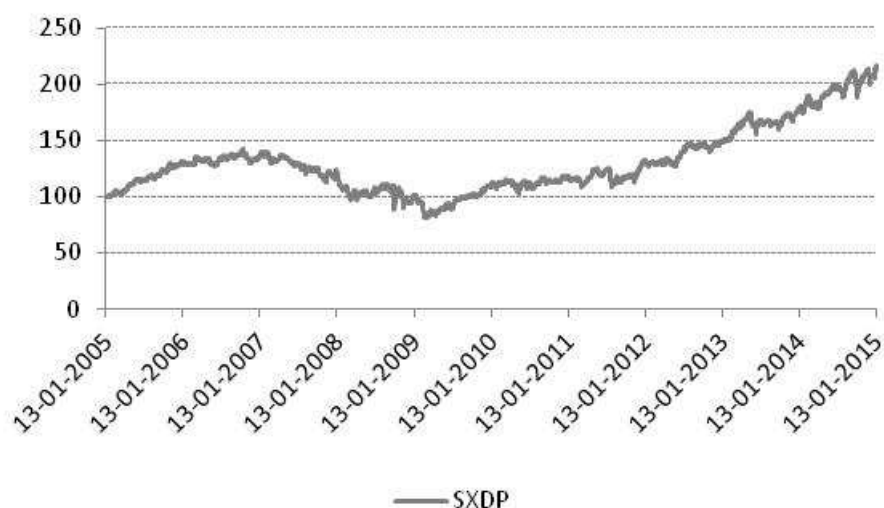
**STOXX Europe 600 Health Care Price EUR®**: é um índice de ações de empresas europeias que estão envolvidas no setor da saúde ponderado pela capitalização bolsista de cada uma. O índice é um sub-índice do STOXX Europe 600 Price Index EUR. O índice foi criado com um valor base de 100 pontos em 31 de dezembro de 1991.

O índice STOXX Europe 600 Health Care Price EUR® e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou das entidades licenciadoras da STOXX. O índice é utilizado sob licença da STOXX. As aplicações com base no índice não são de forma alguma patrocinados, apoiados, vendidos ou promovidos pela STOXX e/ou as suas entidades licenciadoras, e nem a STOXX nem as suas entidades licenciadoras terão qualquer responsabilidade a esse respeito.

A informação sobre o ativo financeiro **STOXX Europe 600 Health Care Price EUR®**: pode ser consultada na página oficial da Bloomberg através do código SXP Index ou em [http://www.stoxx.com/indices/index\\_information.html?symbol=SXP](http://www.stoxx.com/indices/index_information.html?symbol=SXP).

### EVOLUÇÃO HISTÓRICA:

O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica do ativo subjacente desde 13 de janeiro de 2005 até 13 de janeiro de 2015 (base 100):



Fonte: Bloomberg.

**Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do ativo subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.**

A tabela seguinte apresenta a Rendibilidade Histórica do Ativo Subjacente à data de 13 de janeiro de 2015, para diferentes prazos:

	SXP
Últimos 30 dias	+5.66%
Últimos 90 dias	+9.09%
Últimos 180 dias	+10.90%
Últimos 360 dias	+22.30%

(Fonte: Bloomberg)

A tabela seguinte apresenta a Volatilidade Histórica (anualizada) do Ativo Subjacente à data de 13 de janeiro de 2015, para diferentes prazos:

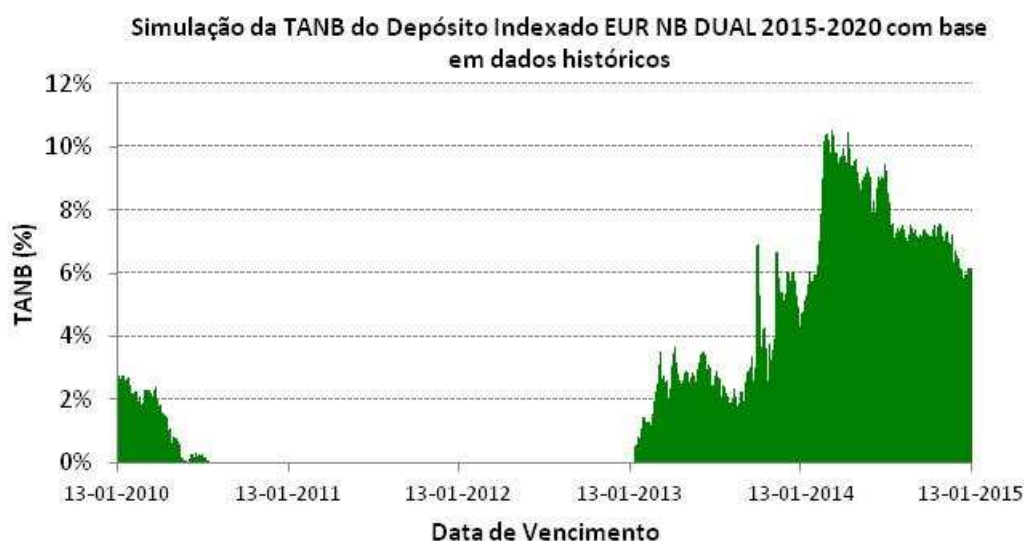
	SXDP
Últimos 30 dias	20.712%
Últimos 90 dias	17.991%
Últimos 180 dias	14.381%
Últimos 360 dias	13.038%

(Fonte: Bloomberg)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do ativo subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

## ANEXO II: SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Evolução histórica da remuneração do Depósito Indexado (TANB) simulada com base na rentabilidade do ativo subjacente para depósitos vencidos entre 13 de janeiro de 2010 e 13 de janeiro de 2015.



**Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:**

Distribuição da TANB histórica do depósito simulada com base na evolução da cotação do ativo subjacente.

TANB (%)	Número de Observações (%) Desde 13/01/2010 a 13/01/2015
0%	50,47%
]0%; 5%]	27,53%
]5%;10%]	21,24%
]10%;15%]	0,77%
>15%	0%

Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.

O Agente Calculador (Novo Banco S.A.) poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto ao Ativo Financeiro, com base na prática normal de mercado, de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente às empresas que constituem o Ativo Subjacente, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, designadamente:

- o Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- o Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- o Nacionalização total ou parcial.

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)